

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5820, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a atribuição/seleção de classe e/ou seleção de salas para o ano de 2021.”

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

- **CONSIDERANDO** o Município de Guaíra, tendo em vista o ano letivo 2020 e observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394 de 1996 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição/seleção de classes e aulas na rede municipal de Educação resolvem:

Art. 1º. Compete ao Diretor de Educação auxiliado por Comissão, acompanhar e supervisionar o processo anual de atribuição/seleção de classes/aulas, que estarão sob sua responsabilidade, em todas as fases ou etapas.

§1º. A Comissão será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, sendo obrigatoriamente, composta por no mínimo 01 (um) Chefe de Departamento;

§2º. Entende-se por atribuição o ato de escolha de sala promovida ao profissional do magistério;

§3º. Entende-se por seleção o ato de escolha de sala promovida ao Educador;

Art. 2º. Compete ao Diretor de cada unidade, após o início do ano, fazer as inscrições dos docentes/educadores de sua unidade, para processo de substituição eventual, que garantirá a continuidade da proposta pedagógica.

Parágrafo único. As atribuições e/ou seleção para permuta de classes ou salas de docente/educadores em cargo em comissão, função gratificada, licenciado sem remuneração, readaptado, cedido serão prontamente revertidas nos casos de exoneração e/ou reenquadramento, devendo o substituído retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Finalizado o processo de atribuição/seleção ordinário, o docente/educador que desejar permutar de unidade, período ou classe, imediatamente, deverá se inscrever para a atribuição/seleção das classes remanescentes ou vagas por afastamento do titular, nos casos de docente/educadores em cargo em comissão, função gratificada, licenciado sem

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



remuneração, readaptado, cedido, respeitando a ordem de classificação dos docentes/educadores.

§1º. Os docentes/educadores inscritos para permutas de unidade, período ou classe, poderão permutar por uma única vez, limitando-se o fluxo por até duas vezes, deixando seu nome de constar da lista.

§2º. As permutas para classe/aulas de docente/educadores em cargo em comissão, função gratificada, licenciado sem remuneração, readaptado ou cedido, serão prontamente revertidas nos casos de exoneração e/ou reenquadramento, devendo o substituído retornar ao cargo de origem.

Art. 4º. Após a atribuição/seleção ordinária e as permutas, havendo aulas ou classes remanescentes, estas serão atribuídas aos adidos e, ainda havendo sobras, poderão ser atribuídas aos profissionais contratados por processo seletivo, não caracterizando lotação em cargo público.

§1º. O docente/educador titular em cargo público poderá ter aula ou classe atribuída no caráter de substituição, desde que aprovado em processo seletivo e que haja compatibilidade de horário para o cumprimento da jornada Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC.

§2º. O docente/educador admitido em processo seletivo terá seu vínculo automaticamente encerrado com o final do ano letivo ou, a qualquer momento, quando a Diretoria de Educação assim achar necessário.

Art. 5º. As aulas de informática, Educação Física, Educação Artística e Língua Estrangeira moderna deverão obrigatoriamente ser ministradas no horário regular de funcionamento da classe.

Art. 6º. As aulas de informática deverão obrigatoriamente ter o acompanhamento do professor regente da classe.

Art. 7º. As classes serão atribuídas com aulas na razão de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada.

Art. 8º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de seleção e permutas:

I. Educador Infantil:

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



a. Dia 21/01:

- i. 07h00 – 01 ao 20 (seleção)
- ii. 08h30 – 21 ao 40 (seleção)
- iii. 10h00 – 41 ao 60 (seleção)
- iv. 11h30 – 61 ao 80 (seleção)
- v. 13h30 – 81 ao 100 (seleção)
- vi. 15h00 – 101 ao 120 (seleção)
- vii. 16h30 – 121 ao 140 (seleção)

b. Dia 22/01:

- i. 07h00 – 141 ao 160 (seleção)
- ii. 08h30 – 161 ao 175 (seleção)
- iii. 10h00 – 176 em diante (seleção)

c. Dia 22/01:

- i. 11h30 – 01 ao 50 (permuta)
- ii. 13h30 – 51 ao 100 (permuta)
- iii. 15h00 – 101 ao 150 (permuta)
- iv. 16h30 – 151 em diante (permuta)

Art. 9º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de atribuição e permutas:

II. Professores de Ensino Infantil

a. Dia 25/01:

- i. 07h00 – 01 ao 20 (atribuição)
- ii. 08h30 – 21 ao 40 (atribuição)
- iii. 10h00 – 41 em diante (atribuição)
- iv. 11h30 – permutas

III. Professores de Arte

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



a. Dia 25/01:

i. 14h00 – (atribuição)

IV. Professor de Inglês

a. Dia 25/01

i. 16h00 – (atribuição)

V. Professores da Municipalização

a. Dia 26/01

i. 07h00 – (atribuição)

VI. Professor da Educação Básica I – PEB I- Ensino Fundamental

a. Dia 26/01

i. 07h00 – 01 ao 20 (atribuição)

ii. 08h30 – 21 ao 40 (atribuição)

iii. 10h00 – 41 ao 60 (atribuição)

iv. 11h30 – 61 ao 80 (atribuição)

v. 13h00 – 81 em diante (atribuição)

vi. 15h00 – 01 ao 50 (permuta)

vii. 16h30 – 51 em diante (permuta)

VII. Professor Educação Física – Ensino Fundamental

a. Dia 27/01

i. 08h00 – (atribuição e permutas)

VIII. Professor Educação Física – Ensino Infantil

a. Dia 27/01

i. 10h00 – (atribuição e permutas)

Art. 10. Fica estabelecida a seguinte matriz curricular do Município de Guairá para o ano letivo de 2021:

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



	ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	ANO									
			1º		2º		3º		4º		5º	
			%	Nº DE AULAS	%	Nº DE AULAS	%	Nº DE AULAS	%	Nº DE AULAS	%	Nº DE AULAS
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	32%	8	32%	8	32%	8	32%	8	32%	8
		ARTE	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2
		MATEMÁTICA	28%	7	28%	7	28%	7	28%	7	28%	7
		ENSINO RELIGIOSO	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	12%	3	12%	3	12%	3	12%	3	12%	3
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA										
		GEOGRAFIA										
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS (EARLY BIRD)	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2	8%	2
		TOTAL GERAL	100%	25	100%	25	100%	25	100%	25	100%	25

Art. 11. A jornada de trabalho será assim estipulada:

I. Para professores/docentes:

Jornada do docente	Com alunos	ATPI	ATPC
30 horas	20 horas	1 aula (55min) por semana	3 aulas (55min) ao mês
28 horas	19 horas	1 aula (55min) por semana	3 aulas (55min) ao mês
22 horas	15 horas	1 aula (55min) por semana	3 aulas (55min) ao mês

§1º. Entende por ATPI, as Aulas de Trabalho Pedagógico Individual, que deverá ser cumprida, ao menos uma aula, uma vez por semana, dentro da unidade de lotação do docente.

§2º. Entende por ATPC, as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, que deverá ser cumprida, de acordo com o pré-agendamento divulgado pela Diretoria Municipal de Educação, referente ao mês a ser cumprido.

II. Para educadores:

Jornada do Educador 30 horas semanais	Condição
26 horas e 30 min Semanais	Em sala de aula
03 horas Semanais	Para planejamento e formação continuada em local de livre escolha
02 horas Mensais	Para planejamento e formação continuada em local e horário a ser determinado pela diretora da unidade

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

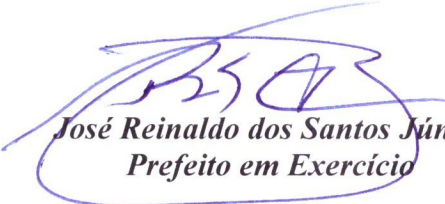
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra, 14 de dezembro de 2020.



José Reinaldo dos Santos Júnior
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos